Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.536, de 24 de abril de 1985

Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar na importância de CR.$310.000.000 (trezentos e dois milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

Merenda Escolar e Assistência
3120. 08424272.24. Mat. de Consumo.....Cr$ 160.000.000
3132. 08474332.27. Out. Serv. e Encargos..... 15.000.000
Serviço de Estradas de Rodagem Municipal
4110. 16885321.18. Construção da Estação Rodoviária..... 135.000.000
Total.....Cr$ 310.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR.$..... 310.000.000 (trezentos e dois milhões de cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:
Excesso da arrecadação do exercício de 1985, no valor de CR.$310.000.000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 24 de abril de 1985.

Artur Hess
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na data supra.

Aganur Fiura
Chf. Sec. Exp. Ger.